



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 4761/2025**

**EDITAL Nº047/2025**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de CAPÃO BONITO, SP, à Rua 9 de Julho, 690 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO Nº 4761/2025**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**, sob o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo: “**MENOR PREÇO GLOBAL**”. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 025/2025**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, e suas alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h:00min do dia 02/06/2025 às 08h:00min do dia 16/06/2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h:00min do dia 16/06/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h:00min do dia 16/06/2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) “**Acesso Identificado**”, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: [www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br](http://www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br) ou no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**1 - DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tem por finalidade a **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo: “**MENOR PREÇO GLOBAL**” – Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Manutenção Predial (preventiva, corretiva, de reparação/adequação), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – (SINAPI/SP) REF. FEV/25, CDHU – REF. JAN/25 (196) E FDE – REF. JAN/25 (não desonerado), nas edificações que compõem as unidades escolares e demais prédios desta Secretaria, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.**

**2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**





**Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025**

- 2.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 2.2** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 2.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 2.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 2.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 2.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.
- 3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.3.1** Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 3.3.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 3.3.3.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.3.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.3.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
  - 3.3.6.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 3.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:





**Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025**

**3.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**3.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**3.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**3.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.7** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

#### **4- DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

**4.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.3** Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**4.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6** O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a





**Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025**

esta licitação.

**4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.8** A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Capão Bonito - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **5 – DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.3** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.4** Valor global e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

**5.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**5.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **6– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3** O Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, conforme os dados inseridos no sistema, desclassificando desde logo as propostas que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e aquelas cujo o objeto esteja em desacordo com o solicitado.

**6.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.6** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

**6.7** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente





**Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025**

mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

**6.8** O modo de disputa adotado:

**6.8.1** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**6.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.12** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.13** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.14** O pregoeiro poderá, durante a disputa como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**6.15** O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.

**6.15.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.15.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

**6.15.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.15.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.15.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.15.6** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.16** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.18** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.19** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





**Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025**

**6.20** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicado no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

## **7 - DO EMPATE**

**7.1** Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

**7.2** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**7.2.2** empresas brasileiras;

**7.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.3** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **8 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA**

**8.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.2.** A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso





**Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025**

prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

## **10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme **Anexo II**.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.1.3.** Enviar a proposta final em arquivo para os e-mails: [editalcapaobonito@gmail.com](mailto:editalcapaobonito@gmail.com) – [licitacao@capaobonito.sp.gov.br](mailto:licitacao@capaobonito.sp.gov.br).

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o





valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.7** O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o **ANEXO III-DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

**A licitante vencedora deverá encaminhar, os documentos de Habilitação em formato digital via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro em sistema eletrônico, sob pena de INABILITAÇÃO. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela plataforma.**

**11.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**11.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.1.3** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

**11.1.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.5** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**11.2** A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:





### 11.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

11.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) **A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

h) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

### 11.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e/ou outro Conselho Profissional ao qual os profissionais registrados no mesmo possuam atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital, da pessoa jurídica e da pessoa física, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro de Pessoa Física.

b) Para execução dos serviços a empresa deverá ter em seu quadro de funcionários os seguintes profissionais na Equipe Técnica: Engenheiro e/ou Arquiteto e/ou Profissional que possua atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital. Equipe Operacional: Pedreiro ou Servente de Obras; Encarregado Geral de obras.

c) Atestado(s) e/ou declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT de execução de, no mínimo: - Execução e/ou reforma e/ou manutenção em edificação com área mínima de 400,00 metros quadrados.

d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados.

e) A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos itens referentes ao objeto do Contrato;

g) Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

h) Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços do objeto em questão.





**11.2.2.1 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional.** Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

**11.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):**

**11.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**11.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,** relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União;**

**11.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**11.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

**11.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,** fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**11.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

**11.2.3.8 Declaração Conjunta de cumprimento** do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo VI.**

**Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.**

**11.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):**

**11.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**11.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;





**Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025**

c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

**11.2.4.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.**

**11.2.4.4 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R\$ 141.576,86 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos).**

**11.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**11.2.5.1** Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

**11.2.5.2** Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.

**12- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**12.1** O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.2** Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

**12.3** Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

**12.4** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

**12.5** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

**12.6** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**12.7** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.





**Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025**

**12.8** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.9** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

### **13- DOS RECURSOS**

**13.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

**13.1.1** A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

**13.1.2** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**13.2.1** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

**13.3** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**13.6** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

### **14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no bnccompras.com, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**





15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

15.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

## **16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

16.2 A licitante vencedora deverá assinar com o Prefeitura Municipal Capão Bonito, a respectiva **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitações e Contratos, **prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.**

16.3 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, a Contratante **poderá** optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

16.4 Farão parte integrante da **Ata de Registro de Preços** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Contratante, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

16.5 É vedada a transferência do **Ata de Registro de Preços** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Ata de Registro de Preços** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

16.6. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes e **terá vigência de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período.

16.7 **Por se tratar de registro de preços, a Administração não está obrigada a contratar todo o quantitativo licitado, cujas aquisições serão feitas conforme necessidade e demanda do dos produtos.**

## **17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





**Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025**

**17.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**17.4** O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

**17.5** A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, a Sr. **Adão Manoel Martins –Diretor de Divisão de Planejamento Escolar.**

## **18 - DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**18.1** Os serviços deverão ser entregues de forma integral e de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

**18.2.** O pagamento à empresa contratada só será realizado após a realização dos serviços, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

**18.3** A Contratada assumirá integral a responsabilidade pela qualidade dos objetos, assim como pelo cumprimento das obrigações constantes deste processo de licitação.

**18.4** Não serão permitidas a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente contrato.

**18.5** Os serviços recusados na entrega deverão ser substituídos às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

**18.7** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **19 – DO PAGAMENTO**

**19.1** Os pagamentos devidos à Contratada serão **efetuados em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos produtos fornecidos no mês anterior, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos produtos, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.

**19.2** Os pagamentos serão efetuados através do sistema de depósito em conta corrente, a ser indicada pela Contratada, descontados encargos sociais, conforme Legislação vigente.

**19.3** Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS, bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

**19.4** A situação regular de pessoa jurídica perante o FGTS e o INSS deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada.

## **20 - DAS PENALIDADES**





**Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025**

**20.1** As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

**20.2** A ata de registro de preços a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

**20.3** A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

**20.4** As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.5** A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

**20.6** Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

## **21 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**21.1** A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

**21.2** A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

**21.3** A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **ATA DE REGISTRO**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

## **22 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

**22.2.** Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no [licitacao.capaobonito.sp.gov.br](http://licitacao.capaobonito.sp.gov.br), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

**22.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo





**Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025**

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.5** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.7** Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

**22.8** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.12.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.12.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.14.** A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Capão Bonito poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.14.1** A anulação do pregão induz à do contrato.

**22.14.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

**22.15** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br>, e também poderão retirado na Sala de Licitações localizada no Prédio da Prefeitura, endereço Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito-SP, nos dias úteis, no horário das 08:00min às 17:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.





**Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025**

**22.17** O foro da cidade de Capão Bonito, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**22.18** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (15) 3543-9900.

**23 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

23.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DA PROPOSTA**
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO;**
- ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;**
- ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- ANEXO IX – MEMORIAL DESCRITIVO**
- ANEXO X – PLANILHA DE ATA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**
- ANEXO XI – CRONOGRAMA ATA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

Capão Bonito/SP, na data da assinatura eletrônica

**Lucas Rafael de Barros**  
**- Secretário Municipal de Educação e Cultura-**





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 4761/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - SETOR REQUISITANTE:**

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**2 - DO OBJETO:**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Predial (preventiva, corretiva, de reparação/adequação), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/SP REF. FEV/25, CDHU – REF. JAN/25 (196) E FDE – REF. JAN/25 (não desonerado), nas edificações que compõem as unidades escolares e demais prédios desta Secretaria, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, conforme especificações planilha de serviços anexa.**

**3. DOS SERVIÇOS:**

**3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1.1. As especificações técnicas para os serviços estão detalhadas no memorial descritivo, anexo nesse edital.

<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
EM Anair da Ap. Miguel Bestel	Avenida Elias Jorge Daniel nº 269, Vila Aparecida
EM Cristiano Lucas Ferreira	Av: Miguel Ferreira, s/n, Vila Boa Esperança
EM Leoni da Silva Lopes	Rua Natálio Enei s/nº, Vila Aparecida
EM Profª Ileny de Souza Galvão Dias	Rua Antonio Carlos Negrão Júnior, s/nº, Vila Maria
EM Profª Maria Borgues Domingues Bugni	Rua Guapiara, nº 367, Vila São Francisco
EM Profº Benjamin Venturelli	Avenida das Cerejeiras nº 395, Jardim Europa
EM Akiko Ikeda	Rua Manoel Ferreira Rodolfo, s/nº, Vila Santa Rosa
EM Angelino Sudario de Almeida	Bairro dos Proença





**Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025**

EM Bairro Tomes	Bairro dos Tomes
EM Cacilda dos Santos Queiroz	Bairro Taquaral
EM Clementina Correa de Almeida	Bairro Apiai-Mirim
EM Elias Jorge Daniel	Rua Ananias Aleixo de Freitas nº 76, Vila Aparecida
EM Ferreira das Almas	Bairro Ferreira das Almas
EM Gov. Andre Franco Montoro	Bairro Turvo dos Almeidas
EM Isolina Leonel Ferreira	Rua Paraíba, s/n, Jardim Helena
EM João Laurindo da Silva	Bairro Ana Benta
EM Jornalista José Carlos Tallarico	Rua Itararé nº 317, Jardim Vale Verde
EM Monsenhor Pedro Jose Vieira	Estrada Municipal do Bairro da Capuava, s/n , Vila São José
EM Oscar Kurtz Camargo	Rua Coronel Ernestino, nº 561, Centro
EM Profª Jacyra Landim Stori	Rua Benjamin Constant nº 631, Centro
EM Profª Maria da Conceição Lucas Mieldazis	Avenida Massaichi Kakihara nº 1500, Vila Bela Vista
EM Profº Faustino Cesarino Barreto	Av. Francisco Antonio Consolmagno nº260, Jardim Europa.
EM Profª Sumie Tereza Matsuura Baldissera	Avenida Dona Nene, Nº 500
Almoxarifado SME	Rua Francisco Barreto nº 940, Centro
Camp	Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, 609 - Centro





Centro Paulo Freire	Rua Bernardino de Campos, s/nº , Centro
Cozinha Central	Rua Alfredo Venturelli, nº1.530, Bela Vista
Secretaria Municipal	Avenida Santos Dumont nº 50 Centro, Praça Thomaz Eurico Gomes, Centro
EM Balanga	Rua Paulo Mendes de Carvalho nº 37, Vila Aparecida
EM Bem Me Quer	Rua Pedro Alves Xavier, nº 160 - Vila Bela Vista
EM Girassol	Avenida Santos Dumont nº 606, Bela Vista
EM Profª Alice Dias	Avenida Padre Arlindo Vieira s/n, Jardim Alvorada
EM Profº Samuel Messias de Freitas	Rua Pericles de Freitas nº 163, Vila Nova Capão
EM Recanto Mario Lirio Tallarico	Rua Marechal Deodoro nº 168, Centro
EM Yolanda Marchetti Balsevicius	Avenida Dr. José Bloes da Mota s/nº, Vila Nova
EM PROFª Tania Luzia Campos Machado Alves	Rua Semei Sato 140/142 – Bairro Santa Isabel

#### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por igual período.

#### 5 - CUSTO ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.415.432,21 (um milhão quatrocentos e quinze mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos).

#### 6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A manutenção predial em escolas desempenha um papel crucial no ambiente educacional e no bem estar dos alunos, professores e funcionários. Sua importância é ampla e abrange vários aspectos:  
Segurança dos ocupantes: A manutenção predial regular ajuda a garantir que as escolas sejam lugares





**Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025**

seguro para alunos, professores e funcionários. Isso envolve a manutenção de sistemas elétricos, de incêndio, de segurança, entre outros, para evitar riscos à segurança.

**Qualidade do ambiente de aprendizagem:** Um ambiente bem conservado e cuidado cria um espaço mais agradável e propício ao aprendizado. Paredes bem pintadas, iluminação adequada, janelas que se abrem e fecham corretamente, entre outros fatores, contribuem para o bem-estar dos alunos e professores.

**Eficiência operacional:** A manutenção adequada dos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado (HVAC), encanamento e iluminação ajuda a garantir que a escola funcione de maneira eficiente. Isso resulta em custos operacionais mais baixos e menos interrupções nas atividades escolares.

**Durabilidade do edifício:** A manutenção predial ajuda a prolongar a vida útil das instalações escolares, economizando dinheiro a longo prazo. Edifícios bem mantidos requerem menos investimentos em reformas e reconstruções.

**Ambiente saudável:** A manutenção predial ajuda a prevenir problemas relacionados à qualidade do ar interior, como mofo e poluentes, que podem afetar a saúde dos ocupantes.

**Credibilidade da escola pública:** Escolas bem conservadas, demonstram o bom emprego dos recursos públicos.

**Continuidade educacional:** A manutenção predial adequada ajuda a evitar interrupções nas atividades escolares, assegurando que os alunos possam continuar seu aprendizado sem problemas.

Em resumo, a manutenção predial nas escolas é essencial para criar um ambiente de aprendizado seguro, saudável e eficaz. Ela afeta diretamente o bem-estar dos alunos, a eficiência operacional da instituição e sua capacidade de cumprir as regulamentações educacionais. Portanto, é crucial que as escolas priorizem a manutenção predial como parte integrante de sua gestão e operação.

A Rede Municipal de Educação de Capão Bonito realiza o atendimento nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos abrangendo cerca de 6.838 (seis mil oitocentos e trinta e oito) estudantes, sendo esses atendidos em 31 (trinta e uma) unidades educacionais. Compreendem-se também como edificações da educação, o prédio onde está localizada a Secretaria Municipal de Educação - SME, o Centro Educacional "Paulo Freire", Centro de Atendimento Multifuncional Pedagógico - CAMP, Almojarifado da Secretaria de Educação e a Cozinha Central - Divisão de Alimentação Escolar. Totalizando 36 (trinta e seis) unidades vinculadas a SME, evidenciando um número elevado de edificações.

Entre os servidores dessas unidades e os profissionais do magistério temos 1.155 (um mil cento e cinquenta e cinco) pessoas, que somadas aos estudantes atendidos 6.838 (seis mil oitocentos e trinta e oito) totalizam 7.993 (sete mil novecentos e noventa e três) pessoas, distribuídas nas edificações, utilizando os ambientes diariamente, gerando necessidade de grande e constante manutenção.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





**Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025**

**7.1. Qualificação Técnica:**

7.1.1 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e/ou outro Conselho Profissional ao qual os profissionais registrados no mesmo possuam atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital, da pessoa jurídica e da pessoa física, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro de Pessoa Física.

7.1.2 Atestado(s) e/ou declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT de execução de, no mínimo: - Execução e/ou reforma e/ou manutenção em edificação com área mínima de 400,00 metros quadrados.

7.1.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados.

7.1.4 A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. 7.1.5 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos itens referentes ao objeto do Contrato; 7.1.6 Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência; 7.1.7 Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços do objeto em questão.

**8. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1 A empresa contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

8.2 Todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto, correrão por conta da empresa contratada.

8.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da empresa contratada.

8.4 A empresa contratada, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Capão Bonito de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato.

8.5 A empresa contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da presente contratação.





**Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025**

8.6 Todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora, inclusive a reposição de insumos que se fazem necessários para o funcionamento das ferramentas e equipamentos.

8.7 A empresa contratada deverá disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela contratante para efetivação dos pedidos durante o período contratual. 8.8 A empresa contratada deve fornecer todas as ferramentas e insumos necessários para o bom atendimento dos serviços a serem executados: ferramentas manuais, furadeiras, martelões, serras, motosserras, lava jato, escadas, betoneiras, máquina de solda, materiais de pintura, andaimes, gerador, guinchos, roçadeiras, vibradores de concreto e quaisquer outros que se fizerem necessários. 8.9 A distribuição diária dos funcionários, ferramentas e materiais (insumos) nos locais de trabalho, deverá ser realizada através de veículos de propriedade da empresa contratada, bem como os custos de combustível e manutenção.

8.10 Os funcionários da empresa contratada deverão executar suas funções uniformizados com a identificação da Empresa e equipados com EPI's adequados as funções.

8.11 A empresa contratada deverá fornecer os EPI's aos funcionários e fiscalizar diariamente a utilização dos mesmos, sob o risco de aplicação de penalidades.

8.12 É de responsabilidade da empresa contratada toda a retirada e destino de entulhos que surgir devido à execução dos trabalhos e também por solicitação da contratante. Todos os resíduos provenientes dos trabalhos realizados nos locais, bem como os materiais que sobraram, terão seu descarte providenciado imediatamente pela empresa contratada. Portanto, o descarte em local apropriado dos entulhos é de responsabilidade da empresa vencedora.

8.13 A empresa contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante. 8.14 A empresa contratada deverá assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a contratante.

8.15 Arcar com o transporte e deslocamento de todo o insumo, equipamentos, e demais itens necessários à execução dos serviços.

8.16 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, dos fiscais do contrato, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender imediatamente.

8.17 A empresa contratada deverá substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

8.18 A alimentação dos funcionários deverá ser fornecida pela empresa contratada. 8.19 O





**Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025**

responsável/fiscal da Secretaria contratante, juntamente com o responsável técnico da empresa contratada, procederá à avaliação dos serviços, a fim de verificar se estão sendo executados de acordo com as especificações estabelecidas neste termo e descritas na ordem de serviço correspondente.

8.20 No caso de constatação de serviços não realizados ou em desacordo com as especificações estabelecidas, a empresa contratada será notificada por meio de um termo formal, o qual será assinado pelo representante ou fiscal técnico da contratante. Esse termo será produzido em duas vias, uma das quais será retida pela contratante e a outra entregue à empresa contratada. A empresa contratada deverá proceder à execução ou correção do serviço mencionado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em nível de criticidade alta que deverá ser de 6 (seis) horas, onde a contratada deverá arcar com os custos associados a tal correção.

8.21 O pagamento à empresa contratada só será realizado após a realização dos serviços, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência. 8.22 Os custos referentes aos serviços que necessitem de correção e de adequação será de responsabilidade da contratada. 8.23 Para execução dos serviços a empresa deverá ter em seu quadro de funcionários os seguintes profissionais na Equipe Técnica: Engenheiro e/ou Arquiteto e/ou Profissional que possua atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital. Equipe Operacional: Pedreiro ou Servente de Obras; Encarregado geral de obras.

8.24 Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

8.25 A empresa contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto e prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência.

8.26 A empresa contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade dos materiais a serem utilizados nos serviços.

8.27 Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002. A empresa contratada responderá como GERADOR - caracterizado na referida Resolução e, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local, deverá prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

8.28 A empresa contratada deverá respeitar as Resoluções do CONAMA, no tocante à regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável dos recursos ambientais, no que couber. 8.29 Cientes da responsabilidade do poder público em realizar licitações sustentáveis, a empresa contratada deverá observar sempre que possível, além do disposto nos itens anteriores, as normas em vigores atinentes à





**Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025**

sustentabilidade ambiental.

8.30 A empresa contratada adotará medidas para evitar o desperdício de água e energia elétrica nas dependências das edificações públicas.

8.31 A empresa contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego. 8.32 A empresa contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.33 A empresa contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR - publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – na execução de seus serviços.

8.34 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.34.1 Início da execução do objeto: no máximo 07 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço, nos casos de manutenção preventiva, já nos casos de manutenção corretiva/adequação deverá seguir os prazos constantes no item 8.35.

8.34.2 Local: endereços constantes no item 3 deste Termo.

8.35 O prazo de início de atendimento das ordens de serviços dependerá do nível de criticidade das intervenções necessárias:

8.35.1 Serviços de Manutenção Preventiva (nível de criticidade baixa): prazo máximo para execução dos serviços será de até 07 (sete) dias úteis.

8.35.2 Serviços de Manutenção Corretiva e de Adequação (nível de criticidade média): prazo máximo para execução dos serviços será de até 03 (três) dias úteis.

8.35.3 \* Em casos excepcionais, ficará a critério dos fiscais o prazo para execução do serviço a depender da complexidade deste.

8.36 Manutenção Corretiva e de Adequação: Entenda-se por manutenção corretiva e de adequação, toda aquela que consiste em substituir itens ou componentes que se desgastaram ou falharam, ou seja, é o conjunto de serviços executados no bem próprio municipal que apresente falha. Considera-se para os serviços elencados, apenas o horário de expediente normal das edificações pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, a saber: de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, exceto feriados nacionais, municipais e/ou recessos escolares.

8.37 Por se tratar de mera estimativa de necessidade de serviços/materiais, os valores financeiros estipulados não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como valor mínimo, podendo ser utilizado à contratação total e ou apenas de serviços conexos constantes na tabela, conforme as demandas que existirão, pois não existe como prever qual tipo e em qual data específica determinada unidade pública necessitará de referida manutenção, sendo ela de nível crítico baixo, médio ou alto, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

8.38 Quando solicitado pela contratante, a CONTRATADA deverá comparecer até o local onde será





**Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025**

executado determinado serviço e com base no tipo de serviço e dos materiais que serão utilizados, deverá fornecer um orçamento estimado que deve incluir quantidade e custo de materiais envolvidos no serviço e a quantidade de horas de mão de obra que serão necessárias para executar o mesmo, todos de acordo com a tabela referência SINAPI/SP - REF. FEV/25, CDHU – REF. JAN/25 (196) E FDE – REF. JAN/25. Este orçamento deverá ser encaminhado à Secretaria solicitante, através da planilha orçamentária, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação. A planilha de orçamento deverá ser enviada, preferencialmente, por correio eletrônico ao fiscal do contrato.

8.39 Juntamente com o orçamento estimado, o Engenheiro e/ou Arquiteto e/ou Profissional que possua atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital, responsável da empresa CONTRATADA pelos serviços, deverá entregar cronograma de execução dos mesmos a secretaria solicitante.

8.40 O Engenheiro e/ou Arquiteto e/ou Profissional que possua atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital, responsável da CONTRATADA estará presente no momento da realização do orçamento estimado e assinará os documentos relacionados aos serviços, (orçamento estimado, cronograma, relatório fotográfico e diário de execução).

8.41 No orçamento estimado deverá ser discriminado o valor total de insumos e o valor de mão de obra, para fins de tributação.

8.42 No orçamento estimado deverá constar os códigos das tabelas SINAPI/SP - REF. FEV/25, CDHU – REF. JAN/25 (196) E FDE – REF. JAN/25, deverá conter as descrições dos itens, e seus respectivos valores unitários sem desoneração. Também deverão constar os valores unitários com a aplicação do desconto, proposto pela CONTRATADA no momento do certame, e o valor unitário final com o BDI assumido por ela. Além disso, o valor total de cada item e o valor total final do serviço.

8.43 Na Ordem de Serviço que será emitida pela CONTRATANTE, estará discriminado os tipos de serviços a serem realizados, constando os locais, e a CONTRATADA deverá informar os quantitativos de materiais que serão utilizados para a realização completa dos serviços. Salientando que será realizado uma análise da necessidade da utilização de tais quantitativos

8.44 As Ordens de Serviços serão emitidas pela CONTRATANTE, que após a execução do(s) serviço(s), emitirá documento atestando que o(s) serviço(s) foram prestados em sua totalidade. Nele estará relatada a data de recebimento do(s) serviço(s) para fins de garantia dos mesmos.

8.45 Todas as Ordens de Serviços serão assinadas pelo gestor do local onde os serviços foram executados, a fim de atestar todos os serviços que a CONTRATADA executou no dia. 8.46 Todas as Ordens de Serviços que foram emitidas pela CONTRATANTE, deverão retornar assinadas pelo gestor dos locais que foram realizados, atestando a conclusão final dos serviços. Onde serão encaminhados junto a Nota Fiscal no momento do pagamento para fins de comprovação dos serviços executados no referido mês.

8.47 Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, das instalações e





**Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025**

outros bens, quando a correção de defeito exija intervenção imediata, a tramitação das etapas dos itens anteriores poderá ser dispensada, com a autorização da contratante, cabendo à empresa CONTRATADA informar por comunicação os valores mediante a verificação dos custos na tabela SINAPI/SP - REF. FEV/25, CDHU – REF. JAN/25 (196) E FDE – REF. JAN/25 e proceder o reparo para sanar o problema imediatamente.

8.48 Ao final de cada mês, referente aos serviços concluídos, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada. 8.49 Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da verificação da conformidade da execução dos mesmos, de modo a assegurar o perfeito cumprimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.50 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequados no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.51 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.52 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **9.1. Da Contratada**

9.1.1. Executar os serviços às suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente; 9.1.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

9.1.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

9.1.4. A empresa deverá submeter a apreciação

9.1.5. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

9.1.6. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

9.1.7. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram; 9.1.8. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir





**Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025**

de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.1.9. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

9.1.10. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita execução dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

9.1.12. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços;

9.1.13. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

9.2.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a execução dos serviços;

9.2.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços a serem realizados.

## **10. DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO**

10.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;

10.2. Os preços ofertados nas propostas não poderão ser superiores aos fixados pelo Contratante, constantes na planilha orçamentária deste Termo de Referência.

10.3. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

10.4. O critério de julgamento da proposta financeira será o de menor preço global desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

10.5. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no termo de referência, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

10.6. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/21, após aceitação e devidamente atestada pelo servidor municipal.





**Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025**

11.2. Para a realização do pagamento, a empresa deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

## **12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 12.3. Advertência

12.4. Multa;

12.5. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.6. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.7. Compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial. 12.8. Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. 12.9. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou 12.11. Contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.12. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.13. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.14. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.16. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de





inidoneidade para licitar ou contratar.

12.18. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. 12.20. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e





**Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025**

saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

13.12. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.13. O fiscal acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.15. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. A designação e atuação da fiscalização da presente contratação será efetuado pelo servidor:

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Adão Manoel Martins

Cargo: Diretor de Divisão de Planejamento Escolar

e-mail institucional: [planejamentoescolar@educacb.com](mailto:planejamentoescolar@educacb.com)

Telefone: 15 99751-3541





#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A Contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência; 12.2 Caso não haja expediente na data marcada para a execução dos serviços, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 4761/2025**

**ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**





Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo: **“MENOR PREÇO GLOBAL”** – **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Predial (preventiva, corretiva, de reparação/adequação), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/SP REF. FEV/25, CDHU – REF. JAN/25 (196) E FDE – REF. JAN/25 (não desonerado), nas edificações que compõem as unidades escolares e demais prédios desta Secretaria, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, de acordo com o Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025, conforme especificações abaixo:**

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município/UF \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

CNPJ (MF): \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Preço GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_

Preço GLOBAL por extenso:

Condições de pagamento após a realização dos serviços: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos;

Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses;

Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do dia de abertura das propostas;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser pago pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;

Declaramos que nos comprometemos a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;





**Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025**

Declaramos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija à fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

Declaramos que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização por servidor designado pela Municipalidade, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações do edital.

Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

(Carimbo do CNPJ) ou no verso





Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 4761/2025**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do Documento de Identidade \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 027/2025**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.





Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 4761/2025**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

Nº do documento de identidade





Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 4761/2025**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome / razão social a empresa) .....CNPJ N.º:  
, com sede \_\_\_\_\_(endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63.º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Pregão Eletrônico nº 027/2025**.

Cidade: \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Razão Social da Empresa**

**Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade.**





Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 4761/2025**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa (.....)CNPJ ,  
interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº027/2025**:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 4761/2025**

**ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS**

<b>I) Dados da Empresa:</b>					
Razão Social:					
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:			
Endereço:				Número:	
Bairro		Complemento:			
Cidade		Estado:		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

<b>II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:</b>					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

<b>III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:</b>					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

<b>IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:</b>					
Nome/Setor responsável:					
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

<b>V) Dados bancário para pagamento:</b>							
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº conta:	

<b>VI) Quadro Societário:</b>					
Nome				CPF:	
Nome				CPF:	
Nome				CPF:	
Nome				CPF:	





Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 4761/2025**

**ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4761/2025**

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr Lucas Rafael de Barros**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4761/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Proprietário, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo: **“MENOR PREÇO GLOBAL” – Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Predial (preventiva, corretiva, de reparação/adequação), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/SP REF. FEV/25, CDHU – REF. JAN/25 (196) E FDE – REF. JAN/25 (não desonerado), nas edificações que compõem as unidades escolares e demais prédios desta Secretaria, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deste município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025 e descrição abaixo:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$
XX	XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.





### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.
- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3. Em cada fornecimento, o preço global a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**
- 4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;
- 4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- 4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;
- 4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. **São as condições de fornecimento do serviço prestado da contratada, além das previstas no termo de referência no item 8;**
- 5.1.1 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 5.1.2. Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.1.3 Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 5.1.4 Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- 5.1.5 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 5.1.6 A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- 5.1.7 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1 As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas à empresa licitante e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.





**Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025**

6.2 A ata de registro de preços a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interposição ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

6.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

6.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

6.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério da administração, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- ou
- V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 São obrigações da contratada e contratante, além das previstas no termo de referência;

#### **Da Contratada:**

- a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constara o endereço, nesta cidade, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do





**Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025**

objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

**9.2. Da Contratante:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

**CLAUSULA DÉCIMA: DO VALOR TOTAL REGISTRADO**

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XX.XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6 A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, a Sr. **Adão Manoel Martins –Diretor de Divisão de Planejamento Escolar**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância





**Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 4761/2025**

com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1 Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 027/2025**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CONTRATANTE:**

**Lucas Rafael de Barros**  
**Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura**

**CONTRATADA:**

**xxxxxxx**  
**Representante: xxxxxxxxxxxx**  
**RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



## **ANEXO IX**

### **Memorial Descritivo**

**Assunto:** Manutenção em escolas municipais.

**Local:** Rede de ensino municipal.

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Para a execução dos serviços a Contratada deverá seguir os catálogos técnicos da FDE de Componentes e Serviços no link: [http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu\\_site/index.html](http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/index.html).

Os serviços de substituição deverão ser feitos utilizando materiais de mesma especificação técnica e mesmo padrão.

#### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Os serviços descritos na planilha orçamentária como “instalação” e “substituição” deverão ser executados em conformidade com a NBR 5410/90.

#### **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

O material cerâmico ou louça serão bem cozidos, sem deformações e fendas, duras, sonoras, resistentes e impermeáveis. O esmalte será homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou trincas.

Metais e acessórios: - Os artigos de metal serão de perfeita fabricação, esmerada usinagem e cuidadoso acabamento; as peças não poderão apresentar quaisquer defeitos de fundição ou usinagem; as peças móveis serão perfeitamente adaptáveis às suas bases, não sendo tolerado qualquer empeno, vazamento, defeito de polimento, acabamento ou marca de ferramentas.

O acabamento dos metais será perfeito, não se admitindo qualquer defeito na película de recobrimento, especialmente falta de aderência com a superfície de base.

Qualquer outro serviço a ser executado deve seguir as especificações das NBR 5620 e NBR 8160.

#### **REVESTIMENTO DE PAREDES E PISOS**

Piso Cerâmico - Os pisos cerâmicos deverão ser assentados com cimento cola sobre base regularizada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 e acabamento desempenado.







metálicas, grades, telas de proteção e porta de madeira e látex acrílico antimofa nas paredes de alvenaria e de drywall.

### **SERVIÇOS DE SERRALHERIA**

Os serviços a serem realizados são de troca de telas mosquiteiros, serviços de soldas, confecção de grelhas de ferro fundido para águas pluviais, troca de tela de alambrado e reparos e instalação de concertina nos muros das unidades escolares.

Capão Bonito, 27 de março de 2025.

---

**Augusto Molitor Fogaça**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/SP 5062811084

---

**Luma R. Lucio Santiago de Almeida**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/SP 5070533273





2.1	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	50,00	R\$ 85,72	R\$ 105,65	R\$ 4.286,00	R\$ 5.282,50
2.2	14.04.210	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	750,00	R\$ 84,11	R\$ 103,67	R\$ 63.082,50	R\$ 77.749,18
2.3	17.02.120	CDHU	Emboço comum	M2	1500,00	R\$ 23,71	R\$ 29,22	R\$ 35.565,00	R\$ 43.833,86
2.4	33.01.280	CDHU	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	M	800,00	R\$ 53,04	R\$ 65,37	R\$ 42.432,00	R\$ 52.297,44
2.5	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura 2 cm, acabamento polido	M2	100,00	R\$ 975,07	R\$ 1.201,77	R\$ 97.507,00	R\$ 120.177,38
2.6	17.01.050	CDHU	Regularização de piso com nata de cimento	M2	1000,00	R\$ 30,38	R\$ 37,44	R\$ 30.380,00	R\$ 37.443,35
2.7	17.02.020	CDHU	Chapisco	M2	1500,00	R\$ 7,36	R\$ 9,07	R\$ 11.040,00	R\$ 13.606,80
2.8	18.06.350	CDHU	Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos com argamassa mista	M2	500,00	R\$ 80,14	R\$ 98,77	R\$ 40.070,00	R\$ 49.386,28
2.9	18.06.410	CDHU	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	500,00	R\$ 13,73	R\$ 16,92	R\$ 6.865,00	R\$ 8.461,11
2.10	18.06.510	CDHU	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	M	150,00	R\$ 1,50	R\$ 1,85	R\$ 225,00	R\$ 277,31
2.11	14.30.410	CDHU	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU	M2	250,00	R\$ 222,17	R\$ 273,82	R\$ 55.542,50	R\$ 68.456,13
2.12	16.05.042	FDE	TC-05 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (35CM)	M	100,00	R\$ 155,61	R\$ 191,79	R\$ 15.561,00	R\$ 19.178,93
2.13	004102	SINAPI	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA, *10 X 10* CM, H= 3,00 M	UND	50,00	R\$ 75,00	R\$ 92,44	R\$ 3.750,00	R\$ 4.621,88
2.14	16.80.097	FDE	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UND	10,00	R\$ 707,60	R\$ 872,12	R\$ 7.076,00	R\$ 8.721,17

<b>3</b>			<b>PORTAS E ESQUADRIAS</b>					<b>R\$ 103.046,70</b>	<b>R\$ 127.005,06</b>
3.1	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	50,00	R\$ 1.365,08	R\$ 1.682,46	R\$ 68.254,00	R\$ 84.123,06
3.2	23.20.020	CDHU	Recolocação de batentes de madeira	UND	40,00	R\$ 61,78	R\$ 76,14	R\$ 2.471,20	R\$ 3.045,75
3.3	23.20.040	CDHU	Recolocação de folhas de porta ou janela	UND	100,00	R\$ 76,03	R\$ 93,71	R\$ 7.603,00	R\$ 9.370,70
3.4	23.20.120	CDHU	Guarnição de madeira	M	100,00	R\$ 9,06	R\$ 11,17	R\$ 906,00	R\$ 1.116,65
3.5	26.20.020	CDHU	Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguetes	M2	100,00	R\$ 75,38	R\$ 92,91	R\$ 7.538,00	R\$ 9.290,59
3.6	26.01.020	CDHU	Vidro liso transparente de 3 mm	M2	100,00	R\$ 123,06	R\$ 151,67	R\$ 12.306,00	R\$ 15.167,15
3.7	28.20.020	CDHU	Recolocação de fechaduras de embutir	UND	50,00	R\$ 71,29	R\$ 87,86	R\$ 3.564,50	R\$ 4.393,25
3.8	28.20.060	CDHU	Recolocação de dobradiças	UND	50,00	R\$ 8,08	R\$ 9,96	R\$ 404,00	R\$ 497,93

<b>4</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>					<b>R\$ 51.295,60</b>	<b>R\$ 63.221,83</b>
4.1	44.20.300	CDHU	Bolsa para bacia sanitária	UND	20,00	R\$ 16,97	R\$ 20,92	R\$ 339,40	R\$ 418,31
4.2	44.01.072	CDHU	Bacia sifonada de louça com tampa, com saída horizontal - 6 litros	UND	5,00	R\$ 537,35	R\$ 662,28	R\$ 2.686,75	R\$ 3.311,42
4.3	44.01.820	CDHU	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros	UND	5,00	R\$ 893,97	R\$ 1.101,82	R\$ 4.469,85	R\$ 5.509,09
4.4	44.20.390	CDHU	Válvula de PVC para lavatório	UND	30,00	R\$ 9,27	R\$ 11,43	R\$ 278,10	R\$ 342,76
4.5	46.01.010	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2"), inclusive conexões	M	200,00	R\$ 32,31	R\$ 39,82	R\$ 6.462,00	R\$ 7.964,42
4.6	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	200,00	R\$ 32,41	R\$ 39,95	R\$ 6.482,00	R\$ 7.989,07
4.7	46.02.010	CDHU	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	200,00	R\$ 38,27	R\$ 47,17	R\$ 7.654,00	R\$ 9.433,56
4.8	46.02.050	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	100,00	R\$ 47,56	R\$ 58,62	R\$ 4.756,00	R\$ 5.861,77
4.9	46.02.070	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	150,00	R\$ 81,89	R\$ 100,93	R\$ 12.283,50	R\$ 15.139,41
4.10	48.05.010	CDHU	Torneira de boia, DN= 3/4"	UND	20,00	R\$ 105,18	R\$ 129,63	R\$ 2.103,60	R\$ 2.592,69
4.11	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	20,00	R\$ 48,95	R\$ 60,33	R\$ 979,00	R\$ 1.206,62
4.12	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	20,00	R\$ 64,50	R\$ 79,50	R\$ 1.290,00	R\$ 1.589,93
4.13	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	20,00	R\$ 75,57	R\$ 93,14	R\$ 1.511,40	R\$ 1.862,80

<b>5.</b>			<b>COBERTURA</b>					<b>R\$ 219.351,00</b>	<b>R\$ 270.350,11</b>
5.1	16.02.230	CDHU	Cumeeira de barro emboçado, tipo: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	300,00	R\$ 32,46	R\$ 40,01	R\$ 9.738,00	R\$ 12.002,09
	02.030	CDHU	Telha de barro tipo romana	M2	500,00	R\$ 70,64	R\$ 87,06	R\$ 35.320,00	R\$ 43.531,90
	2539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	150,00	R\$ 89,86	R\$ 110,75	R\$ 13.479,00	R\$ 16.612,87



5.4	92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	100,00	R\$ 102,08	R\$ 125,81	R\$ 10.208,00	R\$ 12.581,36
5.5	16.02.120	CDHU	Emboçamento de beiral em telhas de barro	M	300,00	R\$ 16,19	R\$ 19,95	R\$ 4.857,00	R\$ 5.986,25
5.6	04.03.020	CDHU	Retirada de telhamento em barro	M2	500,00	R\$ 17,14	R\$ 21,13	R\$ 8.570,00	R\$ 10.562,53
5.7	08.82.055	FDE	LIMPEZA SIMPLES EM CALHAS METALICAS	M	2000,00	R\$ 3,74	R\$ 4,61	R\$ 7.480,00	R\$ 9.219,10
5.8	16.33.022	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada, nº 24 - corte 0,33m	M	500,00	R\$ 115,42	R\$ 142,26	R\$ 57.710,00	R\$ 71.127,58
5.9	16.33.052	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada, nº 24 - corte 0,50m	M	300,00	R\$ 157,49	R\$ 194,11	R\$ 47.247,00	R\$ 58.231,93
5.10	07.03.120	FDE	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=6MM	M2	100,00	R\$ 43,24	R\$ 53,29	R\$ 4.324,00	R\$ 5.329,33
5.11	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	200,00	R\$ 63,85	R\$ 78,70	R\$ 12.770,00	R\$ 15.739,03
5.12	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	100,00	R\$ 76,48	R\$ 94,26	R\$ 7.648,00	R\$ 9.426,16
<b>6</b>			<b>PINTURA</b>					<b>R\$ 211.050,00</b>	<b>R\$ 260.119,13</b>
6.1	15.02.018	FDE	ESMALTE A BASE DE AGUA	M2	300,00	R\$ 37,37	R\$ 46,06	R\$ 11.211,00	R\$ 13.817,56
6.2	33.01.050	CDHU	Estucamento e lixamento de concreto deteriorado	M2	100,00	R\$ 41,49	R\$ 51,14	R\$ 4.149,00	R\$ 5.113,64
6.3	33.10.010	CDHU	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	M2	3000,00	R\$ 30,41	R\$ 37,48	R\$ 91.230,00	R\$ 112.440,98
6.4	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	3000,00	R\$ 34,82	R\$ 42,92	R\$ 104.460,00	R\$ 128.746,95
<b>7</b>			<b>SERVIÇOS DE SERRALHERIA</b>					<b>R\$ 54.518,60</b>	<b>R\$ 67.194,17</b>
7.1	06.03.040	FDE	TELA MOSQUITEIRA	M2	20,00	R\$ 356,62	R\$ 439,53	R\$ 7.132,40	R\$ 8.790,68
7.2	98751	SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/2". AF_06/2018	M	20,00	R\$ 200,40	R\$ 246,99	R\$ 4.008,00	R\$ 4.939,86
7.3	49.06.020	CDHU	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	M2	20,00	R\$ 1.058,31	R\$ 1.304,37	R\$ 21.166,20	R\$ 26.087,34
7.4	34.20.080	CDHU	Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2', tipo alambrado de segurança	M2	200,00	R\$ 79,57	R\$ 98,07	R\$ 15.914,00	R\$ 19.614,01
7.5	105126	SINAPI	INSTALAÇÃO DE CONCERTINA SIMPLES, ESPIRAL DE 300 MM. AF_03/2024	M	200,00	R\$ 31,49	R\$ 38,81	R\$ 6.298,00	R\$ 7.762,29
<b>SUBTOTAL PLANILHA (R\$)</b>								<b>R\$</b>	<b>1.148.696,70</b>
<b>BDI</b>									<b>23,25%</b>
<b>TOTAL C/ BDI (R\$)</b>								<b>R\$</b>	<b>1.415.768,68</b>

**Augusto Molitor Fogaça**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/SP 5062811084

**Luma R. Lucio Santiago de Almeida**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/SP 5070533273



OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PREDIOS ESCOLARES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LOCAL: AVENIDA SANTOS DUMONT Nº 50 – PRAÇA DR. THOMAZ EURICO GOMES – CENTRO	CUSTO TOTAL (R\$): R\$ 1.415.768,68	DATA: 27/03/2025	Custo Mensal (R\$)	141.576,87	141.576,87	141.576,87	141.576,87	141.576,87	141.576,87	141.576,87	141.576,87	141.576,87	141.576,87	56.630,75	42.473,06	42.473,06		
			% Mensal	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	4,00%	3,00%	3,00%
			Custo Acum.	141.576,87	283.153,74	424.730,60	566.307,47	707.884,34	849.461,21	991.038,08	1.132.614,95	1.274.191,81	1.330.822,56	1.373.295,62	1.415.768,68			
			% Acum.	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%	70,00%	80,00%	90,00%	94,00%	97,00%	100,00%			

Item	Serviços	Custo (R\$)	Início (Meses)	Duração (Meses)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 118.385,08	1	12	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	4%	3%	3%	
					R\$ 11.838,51	R\$ 4.735,40	R\$ 3.551,55	R\$ 3.551,55									
2	REVESTIMENTO DE PAREDES, PISOS E ACESSÓRIOS	R\$ 509.493,32	1	12	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	4%	3%	3%	
					R\$ 50.949,33	R\$ 20.379,73	R\$ 15.284,80	R\$ 15.284,80									
3	PORTAS E ESQUADRIAS	R\$ 127.005,06	1	12	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	4%	3%	3%	
					R\$ 12.700,51	R\$ 5.080,20	R\$ 3.810,15	R\$ 3.810,15									
4	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$ 63.221,83	1	12	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	4%	3%	3%	
					R\$ 6.322,18	R\$ 2.528,87	R\$ 1.896,65	R\$ 1.896,65									
5	COBERTURA	R\$ 270.350,11	1	12	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	4%	3%	3%	
					R\$ 27.035,01	R\$ 10.814,00	R\$ 8.110,50	R\$ 8.110,50									
6	PINTURA	R\$ 260.119,13	1	12	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	4%	3%	3%	
					R\$ 26.011,91	R\$ 10.404,77	R\$ 7.803,57	R\$ 7.803,57									
7	SERVIÇOS DE SERRALHERIA	R\$ 67.194,17	1	12	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	4%	3%	3%	
					R\$ 6.719,42	R\$ 2.687,77	R\$ 2.015,83	R\$ 2.015,83									

Augusto Molitor Fogaça  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/SP 5062811084

Luma R. Lucia Santiago de Almeida  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/SP 5070533273

